



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

ADMINISTRANDO COM O POVO

Lei nº 363/03 de 02 de Junho de 2003.

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA BANDA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT

JOSÉ SERAFIM BORGES, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, **Faço Saber**, que a Câmara Municipal **Aprovou** e Eu **Sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado na sede do Município de Porto Esperidião a **BANDA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**.

Parágrafo Único – A Banda Municipal de Porto Esperidião, acima criada, destina-se a executar música instrumental nos cerimoniais realizados por este órgão e em outros eventos em que for convidada.

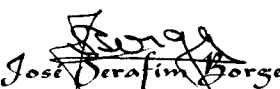
Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei, correrão à conta do orçamento próprio do Município, vigente para este exercício, na seguinte rubrica:

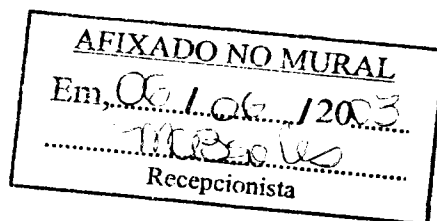
- 3390.3000 – Materiais de Consumo
- 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 06 de Junho de 2003.


José Serafim Borges
Prefeito Municipal



Tel. (0**65) 225-1181 / 1139 - Fax: (0**65) 225-1350

Av. 13 de Maio nº 492 - Cep. 78.240.000 - Porto Esperidião - MT

